

Lei n.º 2 de 23 de setembro de 1971

Autoriza operações de crédito por antecipação da Receita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, secreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo por antecipação da Receita, junto a Caixa Econômica do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2.º - Fica igualmente autorizado a abrir os créditos especiais necessários a cobertura do principal, e a acessórios, bem como oferecer garantias julgadas indispensáveis.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 23 dias do mês de setembro de 1971

Elmundo
Secretário

MARCTONIL LEONRO DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Four large, empty, wavy vertical lines, likely for additional signatures or stamps.